

PROJETO DE LEI Nº 044/2011

“ESTABELECE O ÍNDICE DE 1% (um por cento) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2011, a revisão geral anual, pela aplicação do índice de 1% (um por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos e às pensões, incidente sobre os vencimentos pagos no mês de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal